

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CMDCA - DE PENAFORTE - CEARÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Nº. 002/CMDCA/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Penaforte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições,

Convoca o 1º Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Titulares no exercício da função, devido gozo de férias, em conformidade com Cronograma de Férias dos Conselheiros Tutelares de Penaforte– Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar 1º Suplente: **Fábio Conrado Ferreira Matias**, inscrito no RG sob o nº 2008097049596 e CPF sob o nº 616.752.193-03, para cumprimento do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, **no período de 01/03/2025 à 31/07/2025**, em conformidade com o cronograma de Férias do Conselho Tutelar de Penaforte – Ceará, conforme segue:

CONSELHEIRO	PERÍODO
Cicero de Barros Araújo	01/03/2025 à 31/03/2025
Sandra Franciele Silva	01/04/2025 à 30/04/2025
Maria Lucinalva Ferreira Silva	01/05/2025 à 31/05/2025
Maria de Fátima Barbosa da Silva	01/06/2025 à 30/06/2025
Ivana Oliveira Ferreira	01/07/2025 à 31/07/2025

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CMDCA - DE PENAFORTE - CEARÁ**

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Penaforte-Ceará, no endereço Rua Agaildes Sampaio Gondim, nº 202, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Penaforte-Ceará, **no dia 24/02/2025, das 08h às 11h30**, munidos dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia do RG (Identidade);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia do Comprovante de Residência;
- d) Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso de impossibilidade de assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Titular, **o convocado deverá assinar termo de Desistência (Anexo II)**, sendo imediatamente convocado o suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise das documentações e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, as documentações serão encaminhadas para o Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DE PENAFORTE - CEARÁ

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando o edital nº 001/2025 e demais disposições em contrário.

Penaforte – Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.

Gabriela Alves Muniz
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CMDCA - DE PENAFORTE - CEARÁ**

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

EU, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que não incorro em quaisquer das vedações previstas no art. 140, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e estou ciente do Art. 37 da Resolução do CONANDA nº 231/2022 e Lei Municipal nº 813, de 03 de abril de 2023, que exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CMDCA - DE PENAFORTE - CEARÁ**

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar de Penaforte-Ceará pelo qual fui convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº 002/CMDCA/2025, para substituir Conselheiro Tutelar Titular, pelo período de 05 (cinco) meses, devido afastamento por motivo de férias de conselheiros titulares.
